



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 52321/23

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 12/05/2023
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2024.
INTERESSADOS: Daniel Galdino de Araujo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1496/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2024** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de **2024**, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de PIANCÓ e suas alterações para o exercício e **2024**;

d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de **2024**, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias (a exemplo da pandemia Coronavirus-COVID 19), mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumentando da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação

como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

d. De assistência social

- d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
- d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- 2. Manutenção de estradas;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de **2024**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 - d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2024** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de **2024**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de **2024**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2024, 15 de setembro de 2023;**
 - V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2023;**
 - VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
 - VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
 - VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 - IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de **2024**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
 - X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
 - b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de **2024**.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de **2024**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em **2024**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de **2024** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

financeiro de **2024**, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de **2024** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de **2024**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em **2024**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2024**.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de **2024**.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para **2024** dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de **2024** e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de **2024**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de **2024**.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

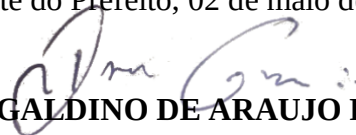
Registre-se.

Publique-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

LEI

LEI Nº 1496/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2024** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de **2024**, e compreende:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de PIANCÓ e suas alterações para o exercício e **2024**;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de **2024**, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias (a exemplo da pandemia Coronavírus-COVID 19), mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumentando da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
 - I - Erradicação do analfabetismo;
 - II - Universalização do atendimento escolar;
 - III - Melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - Formação para o trabalho;
 - V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
 - VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;

d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de **2024**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2024** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de **2024**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de **2024**, observadas as disposições do art. 29-A da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2024, 15 de setembro de 2023;**
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2023;**
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de **2024**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
 - b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

- c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de **2024**.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de **2024**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em **2024**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de **2024** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de **2024**, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de **2024** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de **2024**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em **2024**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2024**.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de **2024**.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para **2024** dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de **2024** e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de **2024**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de maio de 2023

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de **2024**.

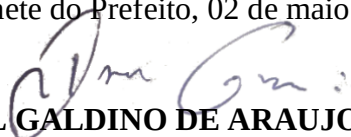
Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	85.913.532,00	82.506.032,84	727.422,401	115,24	89.350.079,00	82.502.381,35	756.519,345	154,69	92.924.082,00	82.503.846,22	786.780,118	137,32
Receitas Primárias (I)	84.979.535,00	81.609.080,00	719.514,329	113,98	88.378.720,00	81.605.466,30	748.294,933	153,01	91.913.869,00	81.606.915,56	778.226,732	135,83
Despesa Total	85.913.532,00	82.506.032,84	727.422,401	115,24	89.350.079,00	82.502.381,35	756.519,345	154,69	92.924.082,00	82.503.846,22	786.780,118	137,32
Despesas Primárias (II)	83.651.827,00	80.334.031,50	708.272,741	112,20	86.997.906,00	80.330.476,45	736.603,701	150,62	90.477.822,00	80.331.902,69	766.067,847	133,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.327.708,00	1.275.048,50	11.241,588	1,78	1.380.814,00	1.274.989,84	11.691,232	2,39	1.436.047,00	1.275.012,87	12.158,885	2,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.327.708,00	1.275.048,50	11.241,588	1,78	1.380.814,00	1.326.048,21	11.691,232	1,85	1.436.047,00	1.379.090,56	12.158,885	1,93
Dívida Pública Consolidada	102.140.992,38	98.089.880,32	864.818,896	137,00	106.226.632,07	98.085.532,84	899.411,652	183,91	110.475.697,35	98.087.274,57	935.388,118	163,26
Dívida Consolidada Líquida	90.514.306,98	86.924.332,07	766.376,762	121,41	94.134.879,27	86.920.479,47	797.031,833	162,98	97.900.274,45	86.922.022,95	828.913,106	144,68
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.810,68	11.810,68	11.810,68
Receita Corrente Líquida - RCL	74.555.032,00	77.537.233,28	80.638.722,61

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:15:33

CLAIR LEITO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

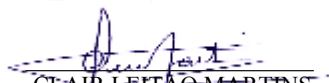
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	67.616.413	572.502,286	117,07	70.516.940	597.060,796	104,21	2.900.527	4,29
Receitas Primárias (I)	67.608.413	572.434,551	117,05	70.516.940	597.060,796	104,21	2.908.527	4,30
Despesa Total	67.616.413	572.502,286	117,07	72.549.189	614.267,668	107,21	4.932.776	7,30
Despesas Primárias (II)	64.364.429	544.968,020	111,44	70.303.652	595.254,908	103,89	5.939.223	7,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.243.984	27.466,530	5,62	213.288	1.805,889	0,32	-3.030.696	(93,43)
Resultado Nominal	3.240.984	27.441,130	5,61	213.288	1.805,889	0,32	-3.027.696	(93,42)
Dívida Pública Consolidada	95.002.305	804.376,254	164,48	95.002.305	804.376,254	140,39	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	84.188.215	712.814,292	145,76	84.188.215	712.814,292	124,41	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	11.810,68
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	11.810,68
Previsão da RCL para 2022	57.758.913,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	67.668.554,30

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 11 de abril de 2023 as 11:08:35


CLAÍR LEFFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

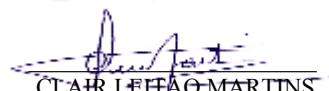
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	65.575.078	67.616.413	3,11	82.506.030	22,02	85.913.532	4,13	89.350.079	4,00	92.924.082	4,00
Receitas Primárias (I)	65.575.078	67.608.413	3,10	82.498.030	22,02	85.905.202	4,13	89.341.416	4,00	92.915.072	4,00
Despesa Total	65.709.782	67.616.413	2,90	82.506.030	22,02	85.913.532	4,13	89.350.079	4,00	92.924.082	4,00
Despesas Primárias (II)	64.494.782	64.364.429	(0,20)	80.334.030	24,81	83.651.827	4,13	86.997.906	4,00	90.477.822	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.080.296	3.243.984	200,29	2.164.000	(33,29)	2.253.375	4,13	2.343.510	4,00	2.437.250	4,00
Resultado Nominal	1.075.296	3.240.984	201,40	2.164.000	(33,23)	2.253.375	4,13	2.343.510	4,00	2.437.250	4,00
Dívida Pública Consolidada	46.182.346	95.002.305	105,71	98.089.880	3,25	102.140.992	4,13	106.226.632	4,00	110.475.697	4,00
Dívida Consolidada Líquida	37.706.222	84.188.215	123,27	86.924.332	3,25	90.514.307	4,13	94.134.879	4,00	97.900.274	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	62.565.669	62.325.019	(0,38)	82.506.030	32,38	82.506.033	0,00	82.502.381	0,00	82.503.846	0,00
Receitas Primárias (I)	62.565.669	62.317.645	(0,40)	82.498.030	32,38	82.498.033	0,00	82.494.382	0,00	82.495.847	0,00
Despesa Total	62.694.191	62.325.019	(0,59)	82.506.030	32,38	82.506.033	0,00	82.502.381	0,00	82.503.846	0,00
Despesas Primárias (II)	61.534.951	59.327.522	(3,59)	80.334.030	35,41	80.334.031	0,00	80.330.476	0,00	80.331.903	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.030.718	2.990.123	190,10	2.164.000	(27,63)	2.164.002	0,00	2.163.906	0,00	2.163.944	0,00
Resultado Nominal	1.025.948	2.987.357	191,18	2.164.000	(27,56)	2.164.002	0,00	2.163.906	0,00	2.163.944	0,00
Dívida Pública Consolidada	44.062.920	87.567.799	98,73	98.089.880	12,02	98.089.880	0,00	98.085.533	0,00	98.087.275	0,00
Dívida Consolidada Líquida	35.975.787	77.599.977	115,70	86.924.332	12,02	86.924.332	0,00	86.920.479	0,00	86.922.023	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	3,51	3,25	4,13	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:17:05


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

CPF- 477.984.084-87 CRC/PB

4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO

Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-57.871.706	100,00	-9.173.109	100,00	-8.499.230	100,00
TOTAL	-57.871.706	100	-9.173.109	100	-8.499.230	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:17:55


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	0	247.450	0
Alienação de Bens	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		247.450	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0		
TOTAL	0	247.450	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:19:21


CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:26:36

CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO

Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS				
OUTROS APORTES AO RPPS				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)				
Reserva do RPPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)				
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS				

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:20:46


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2024
R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:21:29


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2024** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2024**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.652.340
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	244.838
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.407.502
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.407.502
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.407.502
Novas DOCC	3.407.502
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	6.815.004

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:22:12

CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO

Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA

Prefeito



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Piancó, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2024** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2020 a 2022**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundado/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2024** de **4,13%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2024 e 2025** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2023 a 2026** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%

2024 – 4,13%

2025 – 4,00%

2026 – 4,00%



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

62

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL		104.130	0,12
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		31.239	0,04
Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.				
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
01 031 2001 2001	Manter as Atividades do Poder Legislativo		72.891	0,08
Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veículo para as necessidades da mesma.				
000015 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.891	0,00



Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE					15.620	0,02
04 122 2001 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito					15.620	0,02
Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito							
000034 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	15.620	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

64

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.124	0,00
04 122 2001 2007	Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico		3.124	0,00
Objetivo: Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico, visando o crescimento do Município				
000053 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.124	0,00



Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA						8.330	0,01
04 124 2001 2008	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria						8.330	0,01
Objetivo: Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimento, fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão do órgão								
000065 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	8.330	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

66

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.248	0,01
04 122 2001 2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					6.248	0,01
Objetivo: Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, defesa dos interesses do município, seja tributária, como também de garantir o cumprimento das leis por parte do governo ou dos servidores							
000080 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	6.248	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

67

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		43.734	0,05
04 121 2001 2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		43.734	0,05
Objetivo: Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.				
000096 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.652	0,00
000097 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
000098 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.041	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

68

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.281.489 2,66

28 843 0001 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada

36.446 0,04

Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.

000100 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

36.446 0,00

28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

937.170 1,09

Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS

000102 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

937.170 0,00

28 843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA

10.413 0,01

Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA

000103 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

10.413 0,00

28 843 0001 0004 Pagamento da Dívida junto a CAGEPA

20.826 0,02

Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA

000104 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

20.826 0,00

28 062 0001 0006 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais

1.041.300 1,21

Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor

000109 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais

Fiscal

1.041.300 0,00

28 843 0001 0007 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP

208.260 0,24

Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP

000111 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

208.260 0,00

04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

26.033 0,03

Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

000128 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

26.033 0,00

04 126 2001 2013 Manutenção do Programa SIAFIC

1.041 0,00

Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.

000137 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

1.041 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

69

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS

1.359.939 1,58

26 782 1005 1003 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural

343.629 0,40

Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, perfuração e instalação de poços, bueiro, ampliação e/ou reconstrução de açudes, entre outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município

000138 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000139 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

312.390 0,00

20 544 1005 1004 Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica

551.889 0,64

Objetivo: Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando várias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesanais, cacimbões) nas comunidades urbana e rural, e outras ações que favoreçam população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção.

000140 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000141 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

520.650 0,00

20 606 1005 1005 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

437.346 0,51

Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas (a exemplo de patrulha mecanizada), para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.

000142 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

20.826 0,00

000143 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

416.520 0,00

20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios

27.075 0,03

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável, entre outras ações.

000167 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

15.620 0,00

000168 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

5.207 0,00

000169 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

1.041 0,00

000170 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

Fiscal

2.083 0,00

000171 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal

3.124 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

70

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

2.882.319 3,35

16 482 1005 1006 Construção da Unidades Habitacionais

239.499 0,28

Objetivo: Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar.

000180 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000181 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

208.260 0,00

15 451 1005 1007 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.

916.344 1,07

Objetivo: Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação; esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Modernizar, ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle. e outros benefícios que favoreçam o bem-estar dos municípios de Piancó

000182 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000183 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

833.040 0,00

000954 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações

Fiscal

52.065 0,00

15 452 1005 1008 Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público

31.239 0,04

Objetivo: Construir e/ou ampliar o Cemitério Público

000184 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

15 451 1005 1009 Reforma e/ ou Ampliação do Mercado Público Municipal

656.019 0,76

Objetivo: Reformar e/ou ampliarr o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento à população e melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município

000185 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000186 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

624.780 0,00

15 602 1005 1010 Conclusão do Matadouro/Abatedouro de Animais

989.235 1,15

Objetivo: Concluir o matadouro público para melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.

000187 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000188 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

624.780 0,00

000189 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

20.826 0,00

000190 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

208.260 0,00

000952 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

104.130 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

71

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		2.882.319	3,35
15 122 2001 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente		49.983	0,06
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente				
000207 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000208 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000209 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
000210 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.041	0,00
000211 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.207	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

72

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.090 SECRETARIA DE SAUDE

1.945.826 2,26

10 512 1003 1011 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

343.629 0,40

Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária

000218 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

31.239 0,00

000219 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

312.390 0,00

10 544 1003 1012 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (Infraestrutura Hídrica)

447.759 0,52

Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões); barragens subterrâneas; açudes, barreiros, etc., contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população

000220 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

31.239 0,00

000221 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

416.520 0,00

10 481 1003 1013 Implantação de Melhorias Habitacionais

354.042 0,41

Objetivo: Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.

000222 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

41.652 0,00

000223 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

312.390 0,00

10 512 1003 1014 Ações de Saneamento Básico

354.042 0,41

Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo

000224 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

41.652 0,00

000225 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

312.390 0,00

10 302 1003 1015 Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde

239.499 0,28

Objetivo: Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulancias e/ou Unidades Móvel de saúde

000226 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

31.239 0,00

000227 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

208.260 0,00

10 301 1003 1016 Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

145.782 0,17

Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente e proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final de forma adequada, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

000229 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

41.652 0,00

000230 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

20.826 0,00

000231 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

31.239 0,00

000232 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

52.065 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

73

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.090 SECRETARIA DE SAUDE

1.945.826 2,26

10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

39.570 0,05

Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde

000252 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

26.033 0,00

000253 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

10.413 0,00

000254 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

000255 4490.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis

Seguridade

2.083 0,00

10 302 1003 2022 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó

21.503 0,03

Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó

000257 4472.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

21.503 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

74

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.524.634 2,94

10 301 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

966.326 1,12

Objetivo: Estruturar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS na comunidade Genipapeiro e outras comunidades, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,Previne Brasil e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000258 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000259 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	624.780	0,00
000942 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000260 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.239	0,00
000261 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.112	0,00
000943 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00

10 302 1003 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

1.093.365 1,27

Objetivo: Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.

000262 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000263 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	728.910	0,00
000939 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000264 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000265 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
000940 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00

10 303 1003 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica

135.369 0,16

Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local

000266 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	31.239	0,00
000267 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000268 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
000269 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.239	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

75

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.524.634 2,94

10 305 1003 1020 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde

88.511 0,10

Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local

000270 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade 26.033 0,00

000271 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade 31.239 0,00

000272 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 10.413 0,00

000273 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 20.826 0,00

10 303 1003 2023 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

1.041 0,00

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

000280 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 1.041 0,00

10 302 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

104.130 0,12

Objetivo: Manter a Gestão da Atenção Especializada – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.

000298 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 104.130 0,00

10 301 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

10.413 0,01

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nacer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.

000317 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 10.413 0,00

10 301 1003 2026 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

5.207 0,01

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.

000331 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 5.207 0,00

10 305 1003 2027 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

5.207 0,01

Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

000344 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 5.207 0,00

10 301 1003 2028 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

104.130 0,12

Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, ACS, ESF, Academia de Saúde, , Saúde Bucal, atender o Programa Nacer Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.entre outros

000361 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 104.130 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

76

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.524.634 2,94

10 302 1003 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

5.207 0,01

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA

000380 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

5.207 0,00

10 305 1003 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

521 0,00

Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..

000394 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

521 0,00

10 303 1003 2031 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2.083 0,00

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município

000403 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

2.083 0,00

10 305 1003 2032 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19

3.124 0,00

Objetivo: Manter as ações emergenciais de combate a pandemia Conavirus-COVID-19

000437 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

000438 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

2.083 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		19.786	0,02
08 244 1004 2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		17.703	0,02
Objetivo: Manter as ações administrativas da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania Conceder subvenções sociais e contribuições à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais; construção do centro do idoso, etc. e outras ações que favoreçam a população em situação de vulnerabilidade social.				
000457 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	2.083	0,00
000458 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.620	0,00
08 244 1004 2034	Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó		2.083	0,00
Objetivo: Manter os conselhos existentes: Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher entre outros; Estruturar o conselho tutelar através de aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e outros.				
000470 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

78

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

297.813 0,35

08 244 1004 1021 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins

271.779 0,32

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000483 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Seguridade 53.106 0,00

000484 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações

Seguridade 83.304 0,00

000485 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações

Seguridade 83.304 0,00

000486 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 10.413 0,00

000487 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 20.826 0,00

000488 4490.52 99 16650000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 20.826 0,00

08 244 1004 2038 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

521 0,00

Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

000505 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 521 0,00

08 244 1004 2039 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

9.372 0,01

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, entre eles ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.

000519 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações

Seguridade 4.165 0,00

000520 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 5.207 0,00

08 244 1004 2040 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

1.041 0,00

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000528 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 1.041 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

79

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

297.813 0,35

08 244 1004 2041 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

1.041 0,00

Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Auxílio Brasil e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Auxílio Brasil; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PAB; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PAB.

000541 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

08 244 1004 2042 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2.083 0,00

Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

000559 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

2.083 0,00

08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO

521 0,00

Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.

000572 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

521 0,00

08 244 1004 2044 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

5.207 0,01

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -

000580 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

5.207 0,00

08 243 1004 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

1.041 0,00

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000599 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

08 305 1004 2047 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

3.124 0,00

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.

000633 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

000634 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

2.083 0,00



Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				297.813	0,35
08 243 1004 2069	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora				2.083	0,00
Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.						
000891 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	2.083 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

81

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.947.053 4,59

12 361 1002 1022 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

1.530.711 1,78

Objetivo: Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc. contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000636	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000637	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000986	4490.51	99	15421030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000638	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000639	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	Fiscal	728.910	0,00
000640	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000641	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000987	4490.52	99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000642	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000643	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00

27 812 1002 1023 Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

708.084 0,82

Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.

000644	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000645	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
000646	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000647	4490.52	99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

82

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.947.053 4,59

12 365 1002 1024 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

1.593.189 1,85

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000648	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000649	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000650	4490.51	99	15421030	Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000651	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000652	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	Fiscal	728.910	0,00
000653	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000654	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000655	4490.52	99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000656	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000657	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00

12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE

31.240 0,04

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor conforme Lei Municipal 1279/2017(alterada pela Lei Municipal 1300/2019), em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000679	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000680	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000681	4490.61	99	15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.083	0,00
000989	4490.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.083	0,00
000990	4490.93	99	15001001	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.041	0,00

12 368 1002 2049 Manutenção do Salário Educação - QSE

5.207 0,01

Objetivo: Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública

000691	4490.52	99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
--------	---------	----	----------	------------------------------------	--------	-------	------

12 368 1002 2053 Manutenção de outros Programas do FNDE

2.083 0,00

Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE

000719	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
--------	---------	----	----------	------------------------------------	--------	-------	------

12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

1.041 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000736	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
--------	---------	----	----------	------------------------------------	--------	-------	------



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

83

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.947.053 4,59

12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%

31.761 0,04

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Fundeb 30% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000754 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

521 0,00

000913 4490.52 99 15411030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.620 0,00

000917 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.620 0,00

12 361 1002 2059 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

33.323 0,04

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% para atender a outras despesas do Fundeb em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000776 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

2.083 0,00

000925 4490.52 99 15411030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.620 0,00

000921 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.620 0,00

27 812 1002 2060 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte

1.041 0,00

Objetivo: Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da pratica esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres; impulsionar a inclusão social dos portadores de necessidades especiais (paratletas), nas atividades esportivas, e todos os jovens de uma maneira geral, incentivando a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer

000785 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

1.041 0,00

12 361 1002 2062 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte

9.373 0,01

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000810 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

5.207 0,00

000811 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

2.083 0,00

000812 4490.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis

Fiscal

2.083 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

84

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO

685.176 0,80

15 695 1006 1025 Implantação de Infra-Estrutura Turística

447.759 0,52

Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sociocultural e resgates as atividades ligadas a cultura, construção e revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo); construção de praça esportiva, entre outros benefícios destinados ao bem estar da população de Piancó.

000827 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

31.239 0,00

000828 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

312.390 0,00

000829 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

104.130 0,00

13 392 1006 1026 Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal

229.086 0,27

Objetivo: Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento sociocultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

000830 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

52.065 0,00

000831 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

104.130 0,00

000832 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

20.826 0,00

000833 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

52.065 0,00

23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

8.331 0,01

Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo

000848 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

5.207 0,00

000849 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

1.041 0,00

000850 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

Fiscal

2.083 0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

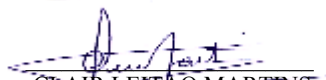
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

85

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.150	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.		521	0,00
14 422 2001 2067	Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres		521	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.				
000869 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	521 0,00
Total Geral			16.125.742,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:24:23


CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

86

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

01.010 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

2.438.727,00 2,84

31.239,00 0,04

Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.

01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo

2.407.488,00 2,80

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veículo para as necessidades da mesma.

02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE

1.109.509,00 1,29

04 122 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

574.279,00 0,67

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito

04 131 2001 2003 Manutenção das Atividades de Divulgação do Município

439.429,00 0,51

Objetivo: Divulgar os todos atos administrativos do município com transparencia e reponsabilidade

04 122 2001 2004 Contribuição para Entidades Municipalistas

27.074,00 0,03

Objetivo: Contribuir para a Federação dos Municípios e outras Associações Municipais que lutam pelas questões ligadas ao Municipalismo (FAMUP, CNM) e outros

08 244 2001 2005 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal

31.240,00 0,04

Objetivo: Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio-funeral, entre outros e atender ao Programa Viva a Vida conforme Lei Municipal 1280/2017, alterada pela Lei Municipal 1299/2019 e o Programa Brilhar conforme ei Municipal 1302/2019).

04 244 2001 2006 Subvenção Social a Fazenda da Esperança

37.487,00 0,04

Objetivo: Conceder subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.

02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

225.965,00 0,26

04 122 2001 2007 Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico

225.965,00 0,26

Objetivo: Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico, visando o crescimento do Município

02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA

165.567,00 0,19

04 124 2001 2008 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria

165.567,00 0,19

Objetivo: Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimento, fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão do órgão

02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

250.954,00 0,29

04 122 2001 2009 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

250.954,00 0,29

Objetivo: Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, defesa dos interesses do município, seja tributária, como também de garantir o cumprimento das leis por parte do governo ou dos servidores

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

1.587.463,00 1,85

04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública

1.587.463,00 1,85

Objetivo: Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.006.812,00 4,66

28 843 0001 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada

36.446,00 0,04

Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

87

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.006.812,00 4,66

28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

939.253,00 1,09

Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS

28 843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA

10.413,00 0,01

Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA

28 843 0001 0004 Pagamento da Dívida junto a CAGEPA

20.826,00 0,02

Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA

28 845 0001 0005 Contribuições ao PASEP

313.431,00 0,36

Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP

28 062 0001 0006 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais

1.426.581,00 1,66

Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor

28 843 0001 0007 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP

208.260,00 0,24

Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP

04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

825.638,00 0,96

Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

15 127 2001 2012 Elaboração do Plano Diretor do Município de Piancó

119.750,00 0,14

Objetivo: Elaborar o Plano Diretor com o objetivo de orientar as ações do poder público, regular a ocupação e proporcionar sustentabilidade e melhores condições de vida para a população à fim de promover a ordenação dos espaços do município, a urbanização e a sustentabilidade, garantindo o direito à cidade e à cidadania de forma mais justa e a qualidade de vida à população local, tornando possível o desenvolvimento das funções sociais da cidade como um todo, bem como de cada propriedade em particular.

04 126 2001 2013 Manutenção do Programa SIAFIC

106.214,00 0,12

Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS

2.384.630,00 2,78

26 782 1005 1003 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural

343.629,00 0,40

Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, perfuração e instalação de poços, bueiro, ampliação e/ou reconstrução de açudes, entre outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município

20 544 1005 1004 Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica

551.889,00 0,64

Objetivo: Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando várias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazons, artesianos, cacimbões) nas comunidades urbana e rural, e outras ações que favoreçam população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção.

20 606 1005 1005 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

437.346,00 0,51

Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas (a exemplo de patrulha mecanizada), para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.

26 782 1005 2014 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

37.538,00 0,04

Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais, recuperar e adequar pois do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

88

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.384.630,00	2,78
20 122 2001 2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios	679.971,00	0,79
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável, entre outras ações.			
20 605 1005 2016	Manter as Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	292.605,00	0,34
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de corte de terras, aquisição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, distribuição de mudas frutíferas, kits de irrigação, assistência técnica; promover a recuperação de açudes, barreiros e barragens disponibilizando o uso da água para o consumo próprio ou para a produção de alimentos e a criação de animais, entre outros.			
20 606 1005 2017	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	41.652,00	0,05
Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade			
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	6.667.448,00	7,76
16 482 1005 1006	Construção da Unidades Habitacionais	239.499,00	0,28
Objetivo: Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar.			
15 451 1005 1007	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.	916.344,00	1,07
Objetivo: Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação; esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Modernizar, ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle. e outros benefícios que favoreçam o bem-estar dos munícipes de Piancó			
15 452 1005 1008	Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público	31.239,00	0,04
Objetivo: Construir e/ou ampliar o Cemitério Público			
15 451 1005 1009	Reforma e/ ou Ampliação do Mercado Público Municipal	656.019,00	0,76
Objetivo: Reformar e/ou ampliar o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento à população e melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município			
15 602 1005 1010	Conclusão do Matadouro/Abatedouro de Animais	989.235,00	1,15
Objetivo: Concluir o matadouro público para melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.			
15 122 2001 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente	2.727.167,00	3,17
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente			
18 542 1005 2019	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário	260.325,00	0,30
Objetivo: Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.			
25 752 1005 2020	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	847.620,00	0,99
Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.			
02.090	SECRETARIA DE SAUDE	5.132.729,00	5,97
10 512 1003 1011	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	343.629,00	0,40
Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária			

88



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

89

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.090 SECRETARIA DE SAUDE

5.132.729,00 5,97

10 544 1003 1012 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (Infraestrutura Hídrica)

447.759,00 0,52

Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões); barragens subterrâneas; açudes, barreiros, etc., contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população

10 481 1003 1013 Implantação de Melhorias Habitacionais

354.042,00 0,41

Objetivo: Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.

10 512 1003 1014 Ações de Saneamento Básico

354.042,00 0,41

Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo

10 302 1003 1015 Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde

239.499,00 0,28

Objetivo: Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulancias e/ou Unidades Móvel de saúde

10 301 1003 1016 Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

177.021,00 0,21

Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente e proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final de forma adequada, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

3.174.408,00 3,69

Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde

10 302 1003 2022 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó

42.329,00 0,05

Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38.223.853,00 44,49

10 301 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

966.326,00 1,12

Objetivo: Estruturar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS na comunidade Genipapeiro e outras comunidades, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,Previne Brasil e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

10 302 1003 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

1.093.365,00 1,27

Objetivo: Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.

10 303 1003 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica

135.369,00 0,16

Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local

10 305 1003 1020 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde

88.511,00 0,10

Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local

89



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

90

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38.223.853,00 44,49

10 303 1003 2023 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

148.593,00 0,17

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

10 302 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

21.075.912,00 24,53

Objetivo: Manter a Gestão da Atenção Especializada – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.

10 301 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

795.556,00 0,93

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.

10 301 1003 2026 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

104.131,00 0,12

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.

10 305 1003 2027 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

310.936,00 0,36

Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

10 301 1003 2028 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

10.787.869,00 12,56

Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, ACS, ESF, Academia de Saúde, , Saúde Bucal, atender o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019,entre outros

10 302 1003 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

1.740.536,00 2,03

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA

10 305 1003 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

166.611,00 0,19

Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..

10 303 1003 2031 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

354.044,00 0,41

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município

10 305 1003 2032 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

456.094,00 0,53

Objetivo: Manter as ações emergenciais de combate a pandemia Conavírus-COVID-19

02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

766.405,00 0,89

08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

573.241,00 0,67

Objetivo: Manter as ações administrativas da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania Conceder subvenções sociais e contribuições à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais; construção do centro do idoso, etc. e outras ações que favoreçam a população em situação de vulnerabilidade social.

90



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

91

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

766.405,00 0,89

08 244 1004 2034 Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó

183.792,00 0,21

Objetivo: Manter os conselhos existentes: Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher entre outros; Estruturar o conselho tutelar através de aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e outros.

08 243 1004 2035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

4.686,00 0,01

Objetivo: Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 241 1004 2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

4.686,00 0,01

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.260.170,00 2,63

08 244 1004 1021 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins

271.779,00 0,32

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1004 2037 Manutenção de Benefícios Eventuais

822.627,00 0,96

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; atender também o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019 e a Lei Municipal 1274/2017 (Programa Assistencial Kit Bebe), entre outros benefícios.

08 244 1004 2038 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

149.951,00 0,17

Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1004 2039 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

52.067,00 0,06

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, entre eles ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.

08 244 1004 2040 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

20.204,00 0,02

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

92

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.260.170,00 2,63

08 244 1004 2041 **Manu**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

101.737,00 0,12

Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Auxílio Brasil e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Auxílio Brasil; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PAB; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PAB.

08 244 1004 2042 **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**

325.929,00 0,38

Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

08 244 1004 2043 **Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO**

128.396,00 0,15

Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.

08 244 1004 2044 **Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFICIOS**

57.272,00 0,07

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -

08 244 1004 2045 **Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo de 3%)**

3.750,00 0,00

Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.

08 243 1004 2046 **Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

177.024,00 0,21

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

08 305 1004 2047 **Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**

75.498,00 0,09

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.

08 243 1004 2069 **Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

73.936,00 0,09

Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

17.890.656,00 20,82



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

93

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação Orçamentária	%
17.890.656,00	20,82
1.530.711,00	1,78

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1002 1022 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

Objetivo: Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc. contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

27 812 1002 1023 Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.

12 365 1002 1024 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor conforme Lei Municipal 1279/2017(alterada pela Lei Municipal 1300/2019), em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 368 1002 2049 Manutenção do Salário Educação - QSE

Objetivo: Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública

12 368 1002 2050 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

12 306 1002 2051 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Objetivo: Manter o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental residentes em área rural assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 368 1002 2053 Manutenção de outros Programas do FNDE

Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE

12 364 1002 2054 Manutenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Manter o transporte escolar do ensino superior

12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1002 2056 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

94

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

17.890.656,00 20,82

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Creche - Fundeb 70% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1002 2057 **Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%**

192.128,00 0,22

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Fundeb 30% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1002 2058 **Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%**

6.752.832,00 7,86

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1002 2059 **Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%**

446.201,00 0,52

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% para atender a outras despesas do Fundeb em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

27 812 1002 2060 **Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte**

26.031,00 0,03

Objetivo: Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da pratica esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres; impulsionar a inclusão social dos portadores de necessidades especiais (paratletas), nas atividades esportivas, e todos os jovens de uma maneira geral, incentivando a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer

12 361 1002 2062 **Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte**

349.359,00 0,41

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1002 2064 **Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado**

102.465,00 0,12

Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 366 1002 2070 **Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%**

879.899,00 1,02

Objetivo: Mantere a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 70%, em conformidade com o PlanoMunicipal de Educação em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1002 2071 **Manutenção das Atividades da Educação Infanti I- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%**

187.435,00 0,22

Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infantil – PRE-ESCOLA- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 362 1002 2072 **Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO**

39.153,00 0,05

Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar dos alunos visando seu pleno funcionamento em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1002 2073 **Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL**

30.719,00 0,04

Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 306 1002 2074 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE CRECHE**

51.336,00 0,06

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da creche durante sua permanência em sala de aula,contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 306 1002 2075 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE PRÉ-ESCOLA**

46.025,00 0,05

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da pré-escola durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 306 1002 2076 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**

31.031,00 0,04

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos do EJA durante sua permanência em sala de aulacontribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 306 1002 2077 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE AEE**

22.700,00 0,03



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

95

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

17.890.656,00 20,82

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação especial durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO

1.913.913,00 2,23

15 695 1006 1025 Implantação de Infra-Estrutura Turística

447.759,00 0,52

Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sociocultural e resgates as atividades ligadas a cultura, construção e revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo); construção de praça esportiva, entre outros benefícios destinados ao bem estar da população de Piancó.

13 392 1006 1026 Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal

229.086,00 0,27

Objetivo: Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento sociocultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

391.530,00 0,46

Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo

13 392 1006 2066 Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais

637.277,00 0,74

Objetivo: Promover os eventos sociais, culturais e turísticos do município como os festejos juninos, festas carnavalescas e o evento Auto de Natal, entre outros

13 392 1006 2068 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

208.261,00 0,24

Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

02.150 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

143.181,00 0,17

14 422 2001 2067 Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

143.181,00 0,17

Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

745.550,00 0,87

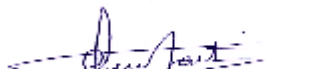
99 999 2001 9999 Reserva de Contingência

745.550,00 0,87

Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:25:46

Total Geral 85.913.532,00


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2024**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

98

Exercício: 2024
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	245.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	245.000
Calamidade Pública - COVID	150.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	150.000
SUBTOTAL	395000	SUBTOTAL	395000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência Diversas	200.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	200.000
Frustração de Arrecdação	150.550	Contingenciamento e Limitação de Empenho	150.550
SUBTOTAL	350550	SUBTOTAL	350550
TOTAL	R\$ 745.550,00	TOTAL	R\$ 745.550,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:27:50


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

MENSAGEM Nº 04/2023

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em **2024**, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **4,13%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de **2024** representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para **2024**, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para **2024**, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,13%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para **2024** conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito Municipal

PIANCO - LDO e LOA 2024

5 respostas

Publicar análise

QUAL O SEU NOME?

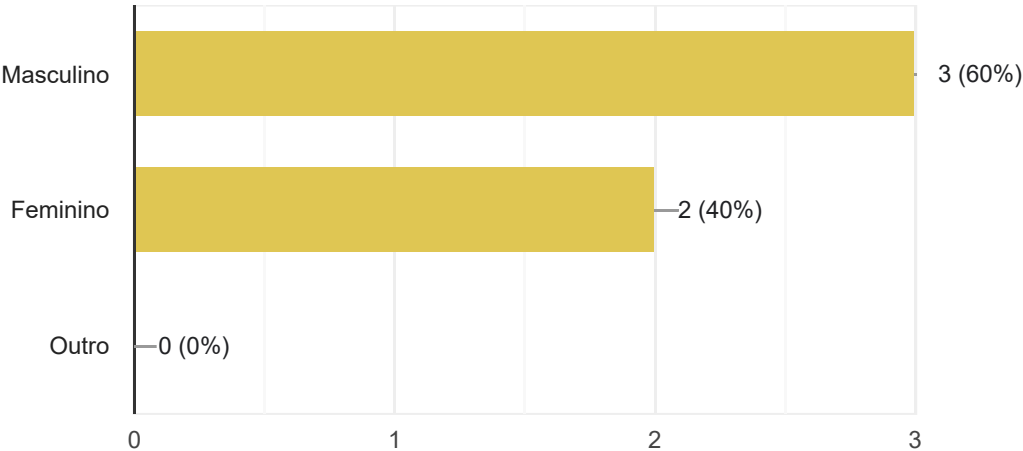
5 respostas

- Jerffeson Bezerra de Macena
- Geraldo de Oliveira Junior
- Alexandre Marinheiro de Caldas
- Rocivania vieira da Silva macena
- Erotildes Maria da Silva

QUAL O SEU GÊNERO?

Copiar

5 respostas



INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL

5 respostas

jehff.2011@hotmail.com

juninhooliveira369@gmail.com

alexandre.marinheiro.10@gmail.com

rocivanya@gmail.com

silva.erotildesmaria@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA?

5 respostas

Piancozinho

Nivaldo Amorim

Sítio tanque seco

Zona rural sítio Santa Cruz 2

Rua Pedro Leite Montenegro

QUAL A SUA IDADE?

5 respostas

29

27

20

Pianco

52 anos



QUAL SUA ESCOLARIDADE?

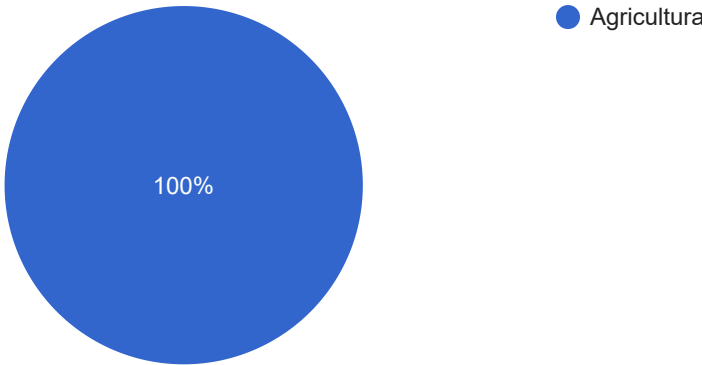
5 respostas

- Ensino médio
- Nível Médio Técnico
- Ensino médio completo
- 3 ano científico
- Superior

Prioridades:

 Copiar

3 respostas

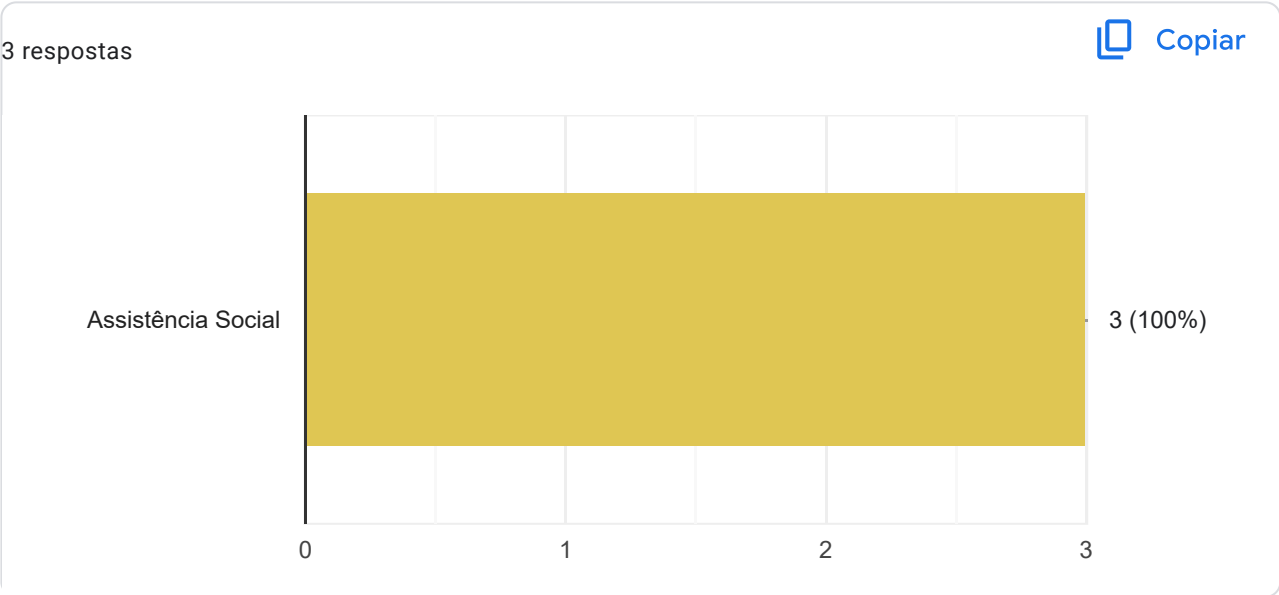


Sugestões em Agricultura:

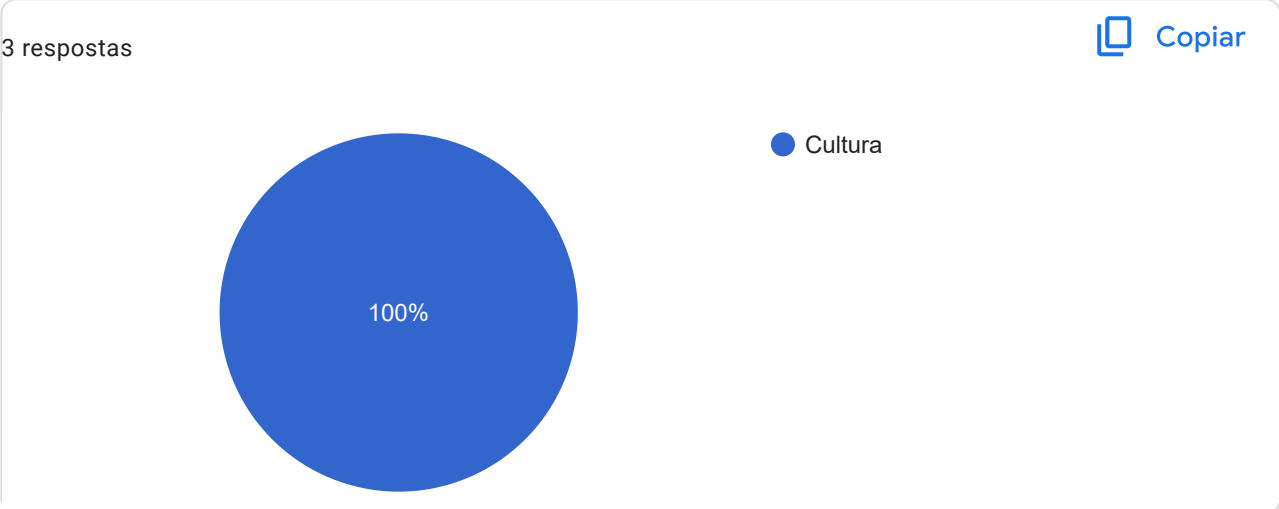
3 respostas

- Passagens molhadas para o setor
- Estradas melhores e tratores para fazer açude
- Cortes de terra para todos



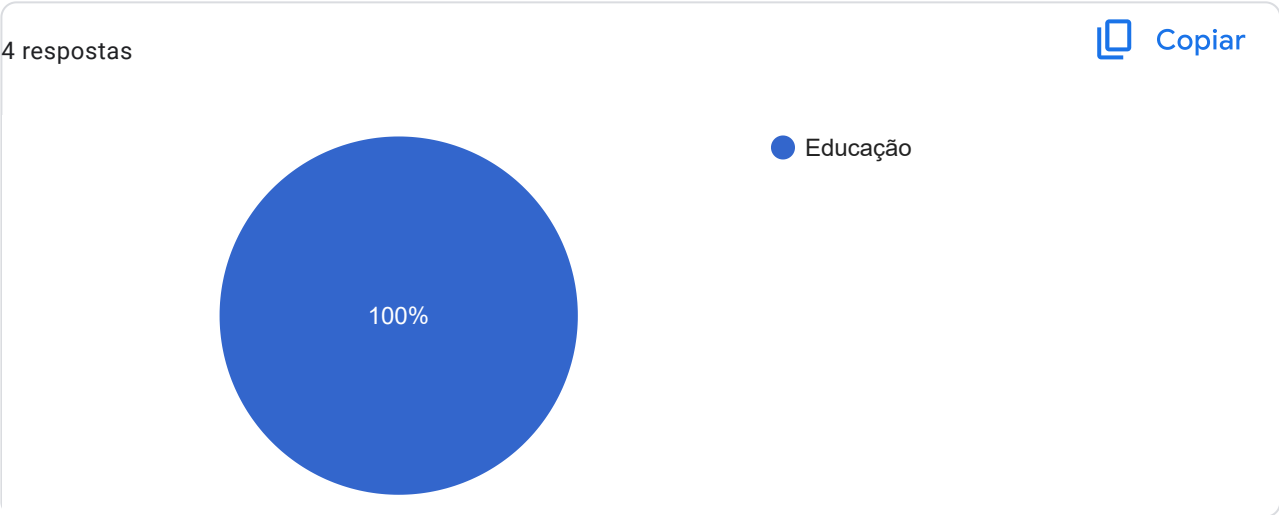


- Sugestões em Assistência Social:
- 3 respostas
- Quadras esportivas nos bairros
 - Aumento do benefício renda solidária
 - Assistência às famílias carentes



- Sugestões em Cultura:
- 3 respostas
- Cinema, valorização da nossa história e cultura
 - Criação de um centro de cultura
 - Apoio às quadrilhas de bairro





Sugestões em Educação:

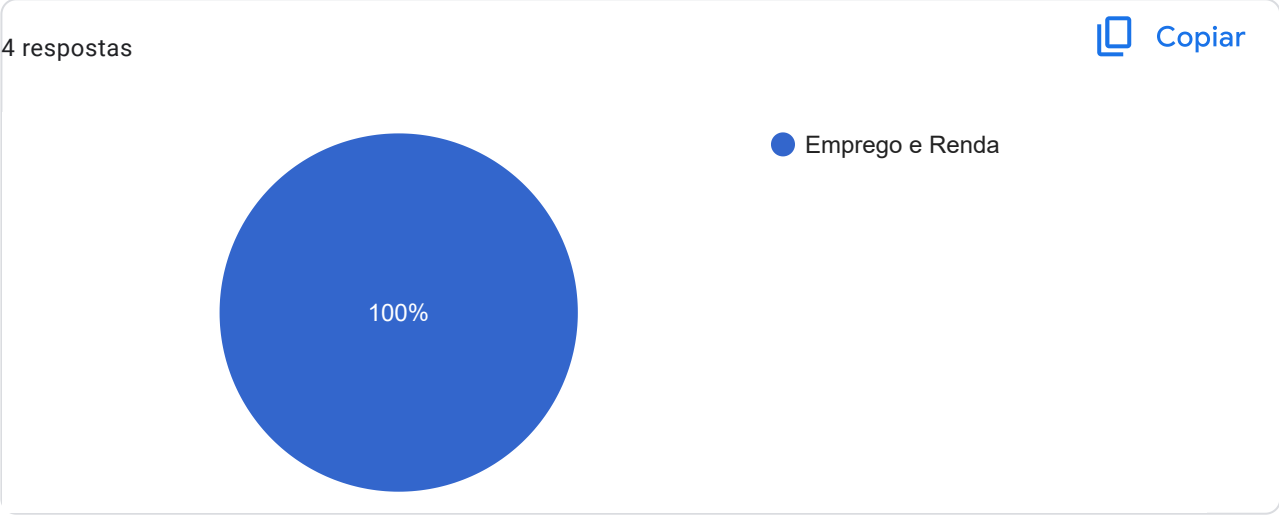
4 respostas

Criação de centro educativo com cursos para jovens entre 14 e 18 anos. Que venha prepara-lo para o mercado de trabalho como informática, inglês, espanhol. Entre outros.

Bibliotecas e salas/cabines de estudo

A volta das escolas para zona rural

Reforma das escolas



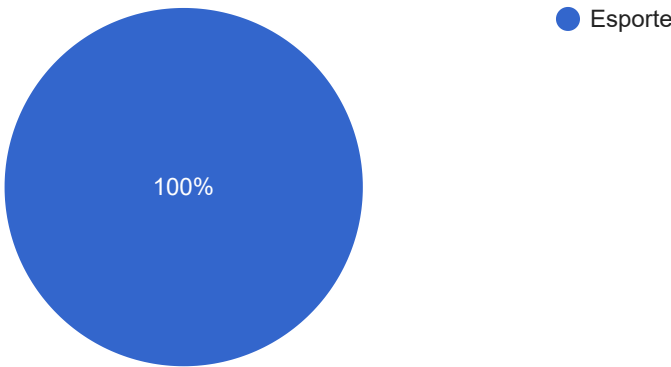
Sugestões em Emprego e Renda:

4 respostas

- Abertura de concurso público.
- Incentivo(empréstimo com juros mais baixos, bonificação para os pequenos) para Autônomos, MEIS, pessoas com interesse em investir no comércio local
- A vinda de empresas para pianco e o aumento de empregos públicos
- Apoiar instalação de indústrias pequenas

4 respostas

 Copiar



Sugestões em Esporte:

3 respostas

- Competições interclasse, com esportes populares
- A criação de um centro de esportes
- Reforma do Barbosão

3 respostas

 Copiar



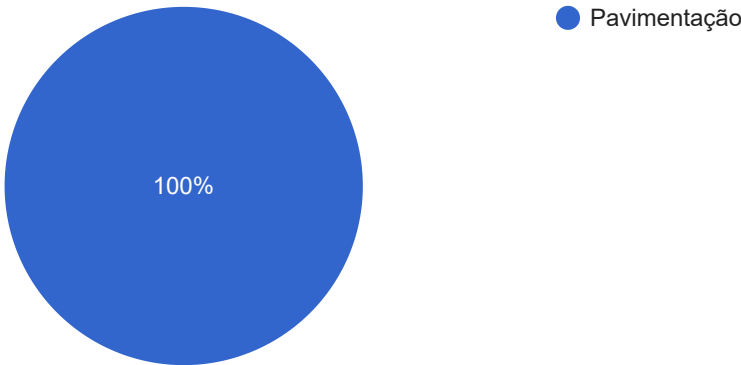
Sugestões em Iluminação Pública:

3 respostas

- Instalação de postes nos setores movimentados da cidade, (rota entre mutirão e ouro branco)
- Melhorias da iluminação pública na zona rural a onde todos pagam mais nem todos tem
- Reposição de lâmpadas

4 respostas

 Copiar



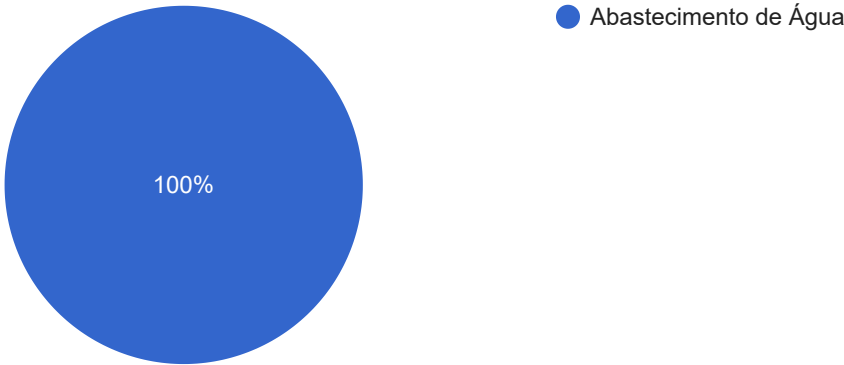
Sugestões em Pavimentação:

4 respostas

- Pavimentação da passagem molhada que corta caminho do piancozinho até o hospital regional.
- Pavimentação das ruas da cidade, e da BR a cidade de Deus
- Então calçando muitas ruas estão de parabéns e continuem assim
- Calçamento em todas as ruas periféricas

2 respostas

 Copiar



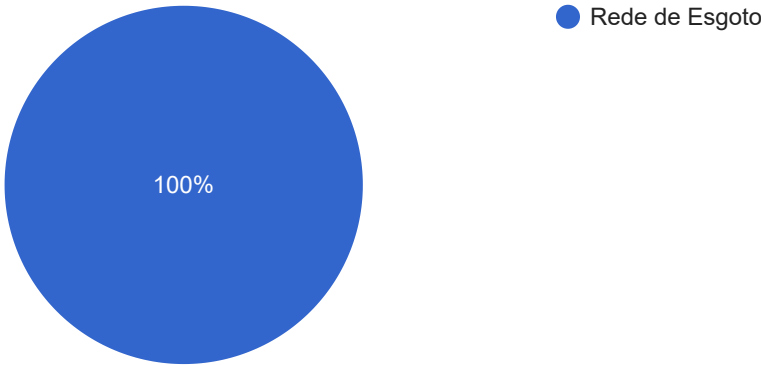
Sugestões em Abastecimento de Água:

2 respostas

- Mais poços na zona rural
- Reposição das bombas

3 respostas

 Copiar



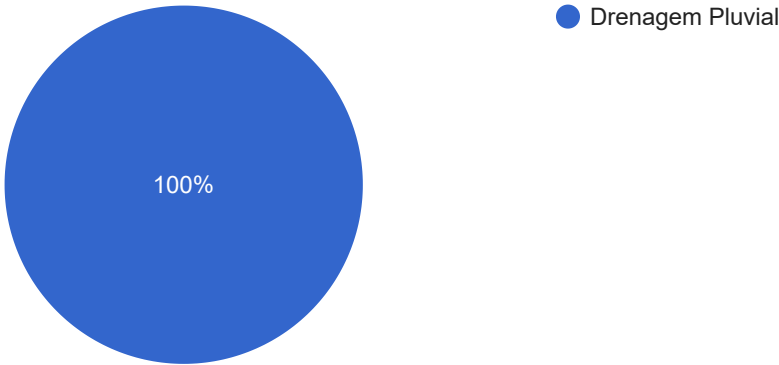
Sugestões em Rede de Esgoto:

3 respostas

- Tirar a rede de esgoto do açude
- Não utilizo mais já vim muitos esgotos a ceu aberto teria que melhorar
- Reparação de esgotos

3 respostas

 Copiar



Sugestões em Drenagem Pluvial:

3 respostas

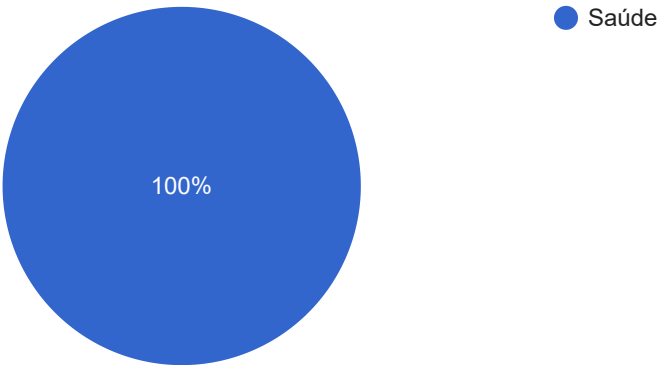
Solução para drenar as ruas da Honda e do mercado Soares

Não utilizo

Desentupir esgoto da Rua Antônio Brasilino

4 respostas

 Copiar



Sugestões em Saúde:

4 respostas

Educar os servidores dos PSFS para que chegu no horário e tratem bem os populares. 70% dos profissionais são mal educados

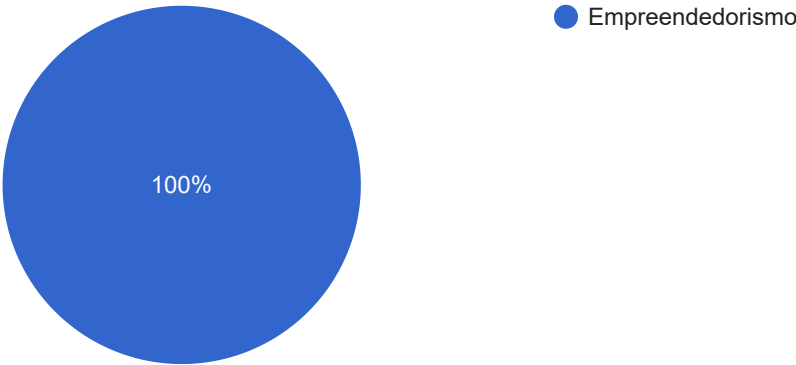
Maternidade

Precisa de mais médicos e de qualidade nos pontinho de saude mas tem já é uma vantagem

Realização de ultrassonografias

4 respostas

 Copiar



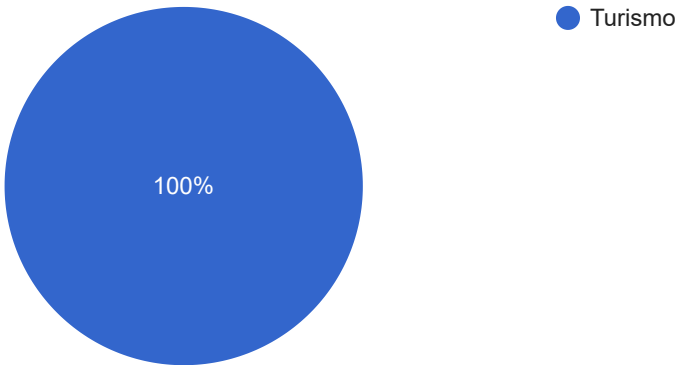
Sugestões em Empreendedorismo:

4 respostas

- Reforçar o setor e fiscalizar
- Tornar a cidade atrativa pra investimentos de fábricas e gerar mais empregos
- Mais oportunidades para os micro empreendedores
- Capacitação para os jovens

4 respostas

 Copiar



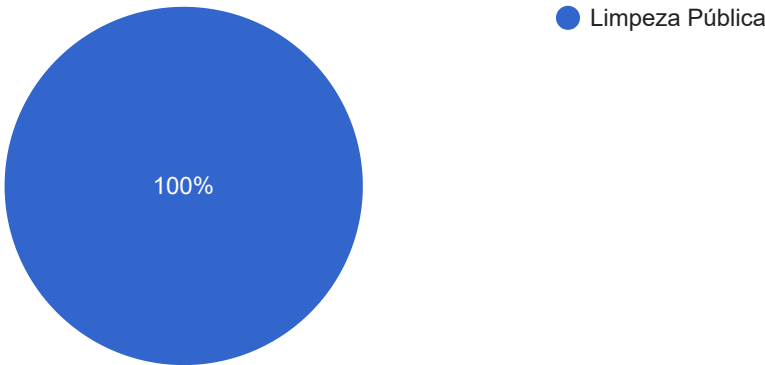
Sugestões em Turismo:

4 respostas

- Criar um plano para incentivar visitas a cidade
- Museu contendo a história de Piancó
- Criação e desenvolvimento do nosso turismo
- Colocar em prática o projeto da coluna Prestes

3 respostas

 Copiar



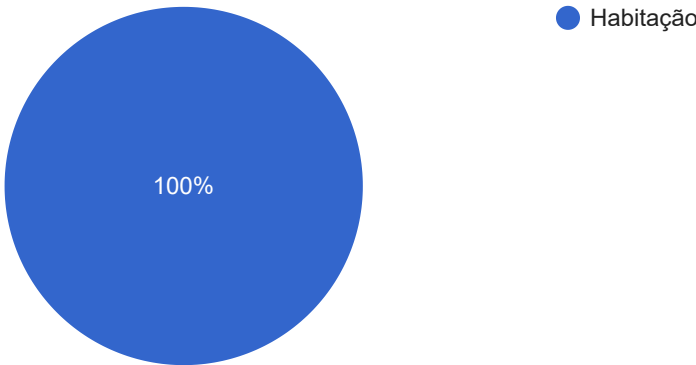
Sugestões em Limpeza Pública:

3 respostas

- Instalação de coletores de lixo
- Ela esta bem sem alterações
- Mais carros de recolhimento

4 respostas

 Copiar



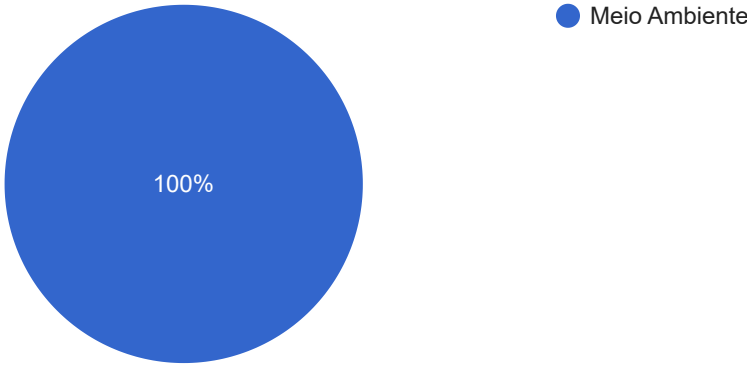
Sugestões em Habitação:

4 respostas

- Incentivo e ajuda para quem sonha com a casa própria
- Criar bairros planejados pra o crescimento ideal da cidade
- Criação de um projeto para casas populares
- Restaurar as casas de taipa nas periferias e zona rural

3 respostas

 Copiar



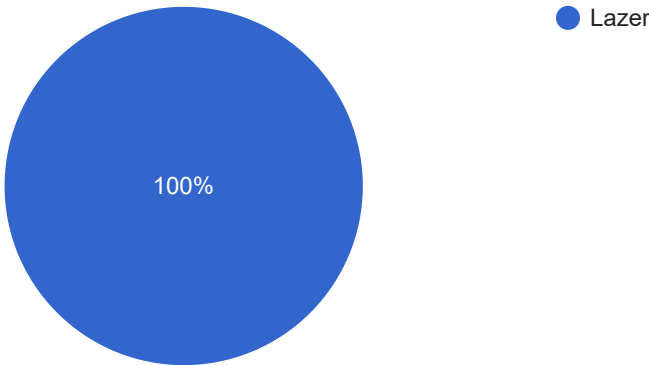
Sugestões em Meio Ambiente:

3 respostas

- Recolhimento de cães de rua e criação de canil para os mesmos.
- Ruas mais arborizada e a criação de um parque
- Plantio de árvores no centro da cidade e praça Salviano Leite

2 respostas

 Copiar



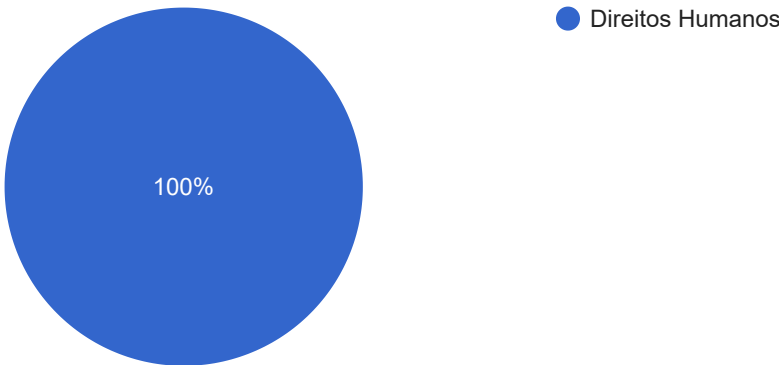
Sugestões em Lazer:

2 respostas

- Criação e manutenção de piscinas públicas
- Praças e quadras esportivas nos bairros

2 respostas

 Copiar



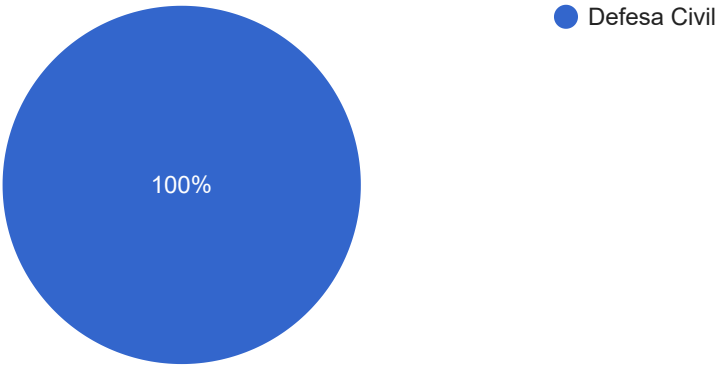
Sugestões em Direitos Humanos:

2 respostas

- Casa alimentação entre outros projetos a serem estudado e executados
- Criar um programa que ajudem os jovens viciados em drogas

2 respostas

 Copiar



Sugestões em Defesa Civil:

2 respostas

- Um posto do Corpo de bombeiros em pianco
- Ver casas com problemas de vazamentos

Outras prioridades:

1 resposta

- Prioridades as coisas da aérea rural

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários







RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 14:28:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 52321/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Daniel Galdino de Araujo Pereira.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 02/05/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	890931b80e9bc36f47d85b532204a370
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	39ff5314f481e07d726785790885bb1f
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	f81e5c2a3e7861e8b82fbf19589bb1e0
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	78f22e9c01df5a1bc7ca793c66f57e57
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	f7dc81bd57115361e6325ff08922e7c3
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

Documento nº	52321/23
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Piancó
Responsável	Daniel Galdino de Araujo Pereira
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2024

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 52321/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 12 de maio de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Não
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Sim
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) .

Assinado em 13 de Dezembro de 2023



Adjailton Muniz de Sousa
Mat. 3705901
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO